

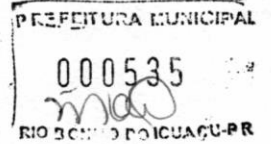


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 25/11/2025

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 – Contrato Administrativo nº 168/2024 - PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ponta Grossa, 16 de outubro de 2025

Ofício nº 02251016/2025

A
Prefeitura Municipal de Rio Bonito Do Iguacu, Paraná
Departamento de Compras, Licitação e Contratos

A empresa **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail **callegc@callegc.com.br**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) - 8º Andar - Sala 84 - Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Paula Xavier, n.º 615, apto n.º 112 do Condomínio Edifício Palazzo Masini, Torre Lucca, bairro Estrela, CEP 84040-010, na cidade de Ponta Grossa - Paraná, vem por meio deste a V.S.ª, **MANIFESTAR INTERESSE EM PRORROGAR O CONTRATO** de nº **168/2024**, assinado em **02/12/2024** que encontra-se vigente até **02/12/2025**, firmado com o município de **Rio Bonito Do Iguacu/Paraná** através do Pregão Eletrônico nº **48/2024**, processo administrativo 135/2024, com fulcro especialmente no art. 57 inciso II e art. 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 ou no art. 107 e art. 124 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações. Após a data de término da vigência os serviços poderão ser suspensos.

Na impossibilidade de prorrogação, solicitamos que se proceda a regularização conforme Legislação Vigente.

Na certeza de poder contar com o pronto atendimento de V.S.ª, solicito que seja comunicado a todos os interessados estas informações, e que nos comunique da ciência e recebimento do presente ofício através do e-mail **callegc@callegc.com.br**.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

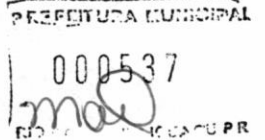
04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA.
R: Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR


CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda.
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP-PR
Sócio Proprietário

Documento assinado digitalmente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 04.071.210/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:57 do dia 31/10/2025 <hora e data de Brasília>.

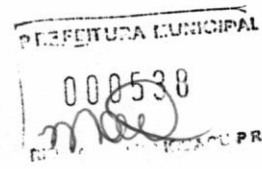
Válida até 29/04/2026.

Código de controle da certidão: **F4CB.FE44.E752.8A53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037614839-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.071.210/0001-21**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 149853 / 2025

Código de Autenticidade: 13FC2CC4433A05F6F3AF786AED32CB85

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 546333

CNPJ/CPF: 04.071.210/0001-21

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP

Endereço: ,

Bairro:

Complemento:

Município: / **CEP:**

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 11 de novembro de 2025

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.071.210/0001-21
Razão Social: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
Endereço: R NESTOR GUIMARAES 111 ANDAR 8 / ESTRELA / PONTA GROSSA / PR / 84040-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2025 a 11/12/2025

Certificação Número: 2025111220090929762455

Informação obtida em 18/11/2025 16:18:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.071.210/0001-21
Certidão n°: 49536205/2025
Expedição: 26/08/2025, às 11:17:36
Validade: 22/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.071.210/0001-21, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530
Rio Bonito do Iguaçu - PR



PREFEITURA MUNICIPAL

000542

Memorando 286/2025

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de NOVEMBRO de 2025.

De: Secretaria Municipal de Saúde.

Para: Departamento de Compras.

REF: Pedido de aditivo.

Através do presente solicito a vossa senhoria fazer o aditivo do PREGÃO 048/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETROCARDIOGRAMA sendo que o mesmo está com sua data de vencimento próximo e a necessidade da continuidade desses serviços e essencial para o atendimento aos pacientes.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

TIAGO DE MORAIS XAVIER
Secretário de Saúde.

00014

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Memorando 23612923
Rio de Janeiro, 21 de Novembro de 2023

Do: Secretária Municipal de Saúde

Para: Departamento de Compras

RE: Pedido de aditivo

Atente-se de que o presente solicita a Vossa Senhoria, através do
do PRECÃO 04812024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ELETROEQUIPAMENTOS, sendo que o mesmo está em data de
vencimento próximo e a necessidade de continuidade dos
serviços é essencial para o atendimento aos pacientes.

Sem mais para o momento, aguardamos

Atenciosamente

TIAGO DE MORAES XAVIER
Secretário de Saúde



000543
 Prefeitura Municipal
 Rio Bonito do Iguaçu - PR

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2025
Saldos da Licitação
Pregão 000048/2024 - Eletrônico

Código:39177 - 8	Nome: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. CPF/CNPJ:04.071.210/0001-21	Telefone:4240099999	Preço unitário		Quantidade		Valor atual		Qtde/Valor		Qtde requisitada		Qtde requisitada		Quantidade a		Valor requisitado		Valor requisitado		Saldo a		
			atual		atual		remanejado	com contrato	sem contrato	com contrato	sem contrato	requisitar	com contrato	sem contrato	requisitar	com contrato	sem contrato	requisitar					
Lote: 001	Nome: Lote 001		5,37		10.000,00		53.700,00		0,00		901,00		0,00		9.099,00		48.861,63						
Item: 001					10.000,00		53.700,00		0,00		901,00		0,00		9.099,00		48.861,63						

Unidade de medida: UN

Produto: 36252 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
 Contratação de Empresa de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiologica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da Internet "tele diagnóstico"), (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe dev e ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletro fisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina dev eirão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas.
 - Apresentar declaração assinada pelo responsável legal, sob as penas da lei, da qualificação da equipe técnica da proponente, considerando que o Contratante necessita da prestação do serviço ininterrupta (24 horas). Não será aceita como tal, para fins deste certame, o sócio por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços em contrato escrito firmado com o licitante; todos com suas respectivas documentações.
 - Apresentar na habilitação Certificado de registro (inscrição) e regularidade da empresa no CRM e dos médicos que compõe o quadro clínico - Conforme Lei 6.839/1980, Resolução CFM 997/1980 e Resolução CFM 1.643/2002
 - Apresentar na habilitação declaração de responsabilidade técnica da execução dos serviços e dos profissionais que compõe o quadro clínico - Resolução CFM 1.980/2011
 - Apresentar na habilitação Título de Especialista em Cardiologia fornecido pela Associação Brasileira de Cardiologia ou ainda registro da especialidade junto ao órgão competente (CRM) dos médicos que compõe o quadro clínico que realizam a análise dos exames.
 - Apresentar na habilitação Certificado de Registro dos equipamentos na ANVISA. - ANVISA RDC 185/2001
 - Apresentar Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) - Portaria 1.646/2015
 - Apresentar Declaração do método de envio e recebimento dos exames/laudos, uma vez que é preciso garantir a segurança da informação
 - Plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, todos os dias, para a leitura de ECG de urgência e informações médicas adicionais ao plantonista quando necessário.
 - Treinamento, Capacitação a todos os funcionários envolvidos na leitura dos Eletrocardiogramas (Erlermimos (as) ou técnicos (as) e auxiliares de enfermagem).
 - Disponibilizar Aplicativo para Smartphone que possibilite o envio dos exames de eletrocardiograma para a central e o recebimento dos laudos.
 - Fazer a integração do software que realiza os exames com o sistema, permitindo o carregamento automático dos arquivos.
 - Disponibilizar WebService para integração dos exames com outros sistemas, comunicação sistema x sistema.
 - Protocolo de retirada de exames, permitindo o paciente consultar/retirar seus laudos através da internet.
 - Acesso a plataforma através de usuários individuais para cada profissional que irá utilizar o sistema.
 - Todos os Laudos devem ser emitidos com assinatura digital padrão IC-Brasil.
 - Fornecimento de recarga de tonner para impressora, papel A4, gel condutor, internet, ou qualquer outro insumo para realização do eletrocardiograma, não previstos anteriormente, ficam a cargo da CONTRATANTE.

Total do fornecedor:	53.700,00	48.861,63
TOTAL DA LICITAÇÃO:	53.700,00	48.861,63

Critério de seleção:
 Imprimir a descrição completa dos itens

* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)
 Emitido por: KARLANE DOSS, na versão: 5538 e
 02/12/2025 13:36:59

000000

RECEIVED BY THE DIRECTOR OF THE BUREAU OF LAND MANAGEMENT
U.S. DEPARTMENT OF THE INTERIOR

DATE: 10/15/1964
TIME: 10:30 AM
BY: [illegible]
OFFICE: [illegible]

UNITED STATES DEPARTMENT OF THE INTERIOR
BUREAU OF LAND MANAGEMENT

REPORT OF SURVEY
[illegible text]

SECTION 1
[illegible text]

UNITED STATES DEPARTMENT OF THE INTERIOR
BUREAU OF LAND MANAGEMENT

SECTION 2
[illegible text]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

000544

me

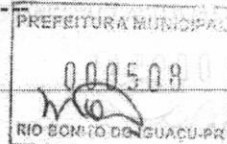
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATO Nº 168/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **CALL EGG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na Rua Nestor Guimarães, nº 111, Bairro Estrela, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.040-130, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.066.727-21, portador da Cédula de Identidade nº 13.017.555-4SESP/PR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 87/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 34/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a **prestação de serviços de eletrocardiograma a distância, para emissão de laudo através da internet (telediagnóstico)**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital do Pregão Eletrônico nº 48/2024;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº 169/2024;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento parcelado sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

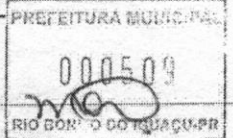
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000545

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)



Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da Internet "telediagnóstico"), (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletro fisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser	Serviço		UN	10.000,00	5,37	53.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122 -
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000546

PREFEITURA MUNICIPAL

000510

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

	<p>respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas.</p> <ul style="list-style-type: none">- Apresentar declaração assinada pelo responsável legal, sob as penas da lei, da qualificação da equipe técnica da proponente, considerando que o Contratante necessita da prestação do serviço ininterrupta (24 horas). Não será aceita documentação inferior a 4 (quatro) médicos cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletro fisiologista, todos detentores de título de especialista devidamente vinculados a empresa comprovadamente. Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços em contrato escrito firmado com o licitante; todos com suas respectivas documentações.- Apresentar na habilitação Certificado de registro (inscrição) e regularidade da empresa no CRM e dos médicos que compõe o quadro clínico - Conforme Lei 6.839/1980, Resolução CFM 997/1980 e Resolução CFM 1.643/2002- Apresentar na						
--	--	--	--	--	--	--	--

000547

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



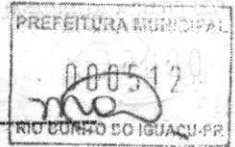
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0**42)3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	<p>habilitação declaração de responsabilidade técnica da execução dos serviços e dos profissionais que compõe o quadro clínico - Resolução CFM 1.980/2011</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentar na habilitação Título de Especialista em Cardiologia fornecido pela Associação Brasileira de Cardiologia ou ainda registro da especialidade junto ao órgão competente (CRM) dos médicos que compõe o quadro clínico que realizarão a análise dos exames. - Apresentar na habilitação Certificado de Registro dos equipamentos na ANVISA. - ANVISA RDC 185/2001 - Apresentar Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) - Portaria 1.646/2015 - Apresentar Declaração do método de envio e recebimento dos exames/laudos, uma vez que é preciso garantir a segurança da informação - Plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, todos os dias, para a feitura de ECG de urgência e informações médicas adicionais ao plantonista quando necessário. - Treinamento, Capacitação a todos os funcionários 							
--	---	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1111
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		<p>envolvidos na feitura dos Eletrocardiogramas (Enfermeiros (as) ou técnicos (as) e auxiliares de enfermagem).</p> <ul style="list-style-type: none">- Disponibilizar Aplicativo para Smartphone que possibilite o envio dos exames de eletrocardiograma para a central e o recebimento dos laudos.- Fazer a integração do software que realiza os exames com o sistema, permitindo o carregamento automático dos arquivos.- Disponibilizar Webservice para integração dos exames com outros sistemas, comunicação sistema x sistema.- Protocolo de retirada de exames, permitindo o paciente consultar/retirar seus laudos através da internet.- Acesso a plataforma através de usuários individuais para cada profissional que irá utilizar o sistema.- Todos os Laudos devem ser emitidos com assinatura digital padrão ICP-Brasil.- Fornecimento de recarga de tonner para impressora, papel A4, gel condutor, internet, ou qualquer outro insumo para realização do eletrocardiograma, não previstos anteriormente, ficam a cargo da					
--	--	--	--	--	--	--	--

000549



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	CONTRATANTE.						
TOTAL							53.700,00

**CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

**CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	10.301.0009.2051	4690	000	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4700	303	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4710	374	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4720	494	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4730	1494	3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

**CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)**

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO II - Termo de Referência.

§ 1º A instalação de deverá ser realizada no prazo de até **15 (dez) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

§ 2º O local de instalação deverá ser na sede da Unidade Básica de Saúde (Centro), situada na AV. Dr. Carmosino Vieira Branco, 14, Bairro Centro - Rio Bonito do Iguaçu/PR, na Secretaria Municipal de Saúde em dias úteis no horário de funcionamento (7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas). Livres de frete ou quaisquer despesas adicionais.

§ 3º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

§ 4º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o pedido, ou que não atender as especificações do edital.

**CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**

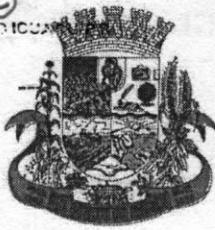
São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

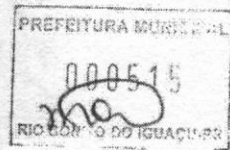
000551
RIO BONITO DO IGUAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



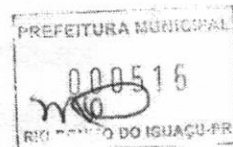
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**



Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Prazo de Validade

§ 5º O(s) produto(s) deverão ser entregues com validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega dos mesmos.

I - O produto entregue fora do prazo mínimo de 8 (oito) meses será devolvido, devendo o contratado proceder a substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. A responsabilidade pela troca é exclusiva do fornecedor, inclusive com todos os custos que advir desta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro -

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná

II - A entrega de produto(s) cujo prazo de validade vencida, embalagens violadas ou reutilizadas se caracterizará como crime de fraude à licitação.

§ 6º A ocorrência de infrações desta natureza serão noticiadas ao Ministério Público do Estado do Paraná, Autoridade Policial Estadual ou Autoridades Federais se ao tempo do desembolso os valores tiverem origem de convênios celebrados com entes federais.

Liquidação

§ 7º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 8º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 9º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 11º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 12º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 13º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000554

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000518

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **DANIEL AFELAN.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **ELISABETE SILVESTRE DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

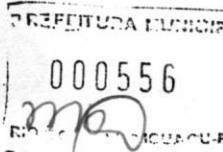


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

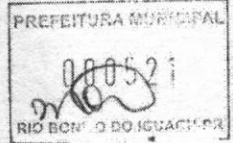
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000558
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

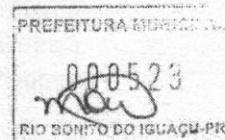


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000560
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000524
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 02 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000562
ma
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091
5

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.12.02 16:29:22 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
000526
ma
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Assinado de forma digital por
MARCELO VALLADÃO FERREIRA
DE CARVALHO:00206672721
Dados: 2024.12.02 16:56:20
-03'00'

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
CONTRATADA

000563

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR.

Contratada: CALL EGG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede na Rua Nestor Guimarães, nº 111, Bairro Estrela, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.040-130, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.066.727-21, portador da Cédula de Identidade nº 13.017.555-4SESP/PR.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é prestação de serviços de eletrocardiograma a distância, para emissão de laudo através da internet (telediagnóstico).

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da Internet "telediagnóstico"), (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre	Serviço		UN	10.000,00	5,37	53.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
000564
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
000528
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

	<p>os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletro fisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas.</p> <p>- Apresentar declaração assinada pelo responsável legal, sob as penas da lei, da qualificação da equipe técnica da proponente, considerando que o Contratante necessita da prestação do serviço ininterrupta (24 horas). Não será aceita documentação inferior a 4 (quatro) médicos cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletro fisiologista, todos detentores de título de especialista devidamente vinculados a empresa comprovadamente. Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços em contrato escrito firmado com o licitante; todos com suas respectivas documentações.</p> <p>- Apresentar na</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

000565

RIO BONITO DO IGUAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

	<p>habilitação Certificado de registro (inscrição) e regularidade da empresa no CRM e dos médicos que compõe o quadro clínico - Conforme Lei 6.839/1980, Resolução CFM 997/1980 e Resolução CFM 1.643/2002</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentar na habilitação declaração de responsabilidade técnica da execução dos serviços e dos profissionais que compõe o quadro clínico - Resolução CFM 1.980/2011 - Apresentar na habilitação Título de Especialista em Cardiologia fornecido pela Associação Brasileira de Cardiologia ou ainda registro da especialidade junto ao órgão competente (CRM) dos médicos que compõe o quadro clínico que realizarão a análise dos exames. - Apresentar na habilitação Certificado de Registro dos equipamentos na ANVISA. - ANVISA RDC 185/2001 - Apresentar Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) - Portaria 1.646/2015 - Apresentar Declaração do método de envio e recebimento dos exames/laudos, uma vez que é preciso garantir a segurança da informação - Plantão de 24 (vinte e 							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL
 000529
 RIO BONITO DO IGUAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000530
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000566
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

	<p>quatro) horas ininterruptas de trabalho, todos os dias, para a feitura de ECG de urgência e informações médicas adicionais ao plantonista quando necessário.</p> <ul style="list-style-type: none">- Treinamento, Capacitação a todos os funcionários envolvidos na feitura dos Eletrocardiogramas (Enfermeiros (as) ou técnicos (as) e auxiliares de enfermagem).- Disponibilizar Aplicativo para Smartphone que possibilite o envio dos exames de eletrocardiograma para a central e o recebimento dos laudos.- Fazer a integração do software que realiza os exames com o sistema, permitindo o carregamento automático dos arquivos.- Disponibilizar Webservice para integração dos exames com outros sistemas, comunicação sistema x sistema.- Protocolo de retirada de exames, permitindo o paciente consultar/retirar seus laudos através da internet.- Acesso a plataforma através de usuários individuais para cada profissional que irá utilizar o sistema.- Todos os Laudos devem ser emitidos						
--	--	--	--	--	--	--	--



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	com assinatura digital padrão ICP-Brasil. - Fornecimento de recarga de tonner para impressora, papel A4, gel condutor, internet, ou qualquer outro insumo para realização do eletrocardiograma, não previstos anteriormente, ficam a cargo da CONTRATANTE.						
TOTAL							53.700,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 53.700,00** (cinquenta e três mil e setecentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	10.301.0009.2051	4690	000	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4700	303	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4710	374	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4720	494	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4730	1494	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de **02 de dezembro de 2024 até 01 de dezembro 2025.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 02 de dezembro de 2024.

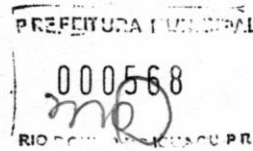


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 21/11/2025

**Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora**

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 – PMRBI, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024-PMRBI

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Mediante o pedido de aditivo de prazo (vigência), na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

**Kariane Doss
Departamento de Compras**



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu 21 de novembro de 2025.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para ADITIVO PREGÃO ELETRONICO 48/2024 - Prestação de serviços de eletrocardiograma a distância, para emissão de laudo através da internet (telediagnóstico).

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4840-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4850-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4860-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4870-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4880-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4890-1496-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

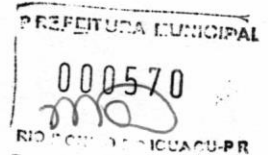


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO INTERNO

Ao Departamento de Compras

Assunto: Aditivo de prazo (vigência).

Contrato administrativo nº 168/2024 – PMRBI;

Pregão Eletrônico nº 48/2024 – PMRBI.

Fornecedor:

CALL EGG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.071.210/0001-21;

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA A DISTÂNCIA, PARA EMISSÃO DE LAUDO ATRAVÉS DA INTERNET (TELEDIAGNOSTICO).

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para aditivo de prazo, para mais 12 (doze) meses, conforme anexo dos saldos de licitação.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 24/11/2025.



SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000571
RUA...

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 168/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 48/2024-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CALL EGG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.

Ao dia 01 (um) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **CALL EGG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.071.210/0001-21, com sede na Rua Nestor Guimarães, n.º 111, Bairro Estrela, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.040-130, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr.(a) **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.066.727-21, portador da Cédula de Identidade n.º 13.017.555-4SESP/PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de eletrocardiograma a distância, para emissão de laudo através da internet (telediagnóstico).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, de 02 de dezembro de 2025 até 01 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
BOVINO:33348170915
915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.12.03 11:06:50 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO:00206672721
Dados: 2025.12.04 13:59:18 -03'00'

CALL EGG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1- _____

MICHEL DOS SANTOS
CAVALHEIRO:06140024943

Assinado de forma digital por MICHEL DOS SANTOS CAVALHEIRO:06140024943
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5 G2, ou=09461647000195, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=MICHEL DOS SANTOS CAVALHEIRO:06140024943
Dados: 2025.12.04 14:00:30 -03'00'

2- _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
GABRYELLA PAVAO DE OLIVEIRA
Data: 04/12/2025 16:37:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 168/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 48/2024-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência e Execução

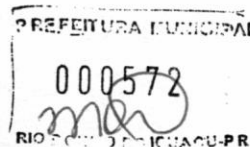
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CALL EGG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede na Rua Nestor Guimarães, nº 111, Bairro Estrela, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.040-130, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.066.727-21, portador da Cédula de Identidade nº 13.017.555-4SESP/PR.

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de eletrocardiograma a distância, para emissão de laudo através da internet (telediagnóstico).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, de 02 de dezembro de 2025 até 01 de dezembro de 2026.

Data de Assinatura: 01/12/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025
O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU toma público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2025, na plataforma BLL COMPRAS (https://blcompras.org.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de contratação semi-integrada, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Santo Expedito, Loteamento Trento	Construção da edificação da Casa da Mulher Paranaense	540,84 m²	420 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, – site eletrônico da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portais-licitacoes.php?modulo=&pequisar=1&=2024&im=5&= e na plataforma BLL COMPRAS (https://blcompras.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 03 de dezembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025
O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU toma público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de dezembro de 2025, na plataforma BLL COMPRAS (https://blcompras.org.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua João Vitor, Campo Do Bugre	Creche	456,86 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, – site eletrônico da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portais-licitacoes.php?modulo=&pequisar=1&=2024&im=5&= e na plataforma BLL COMPRAS (https://blcompras.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 04 de dezembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3633-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 838/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Preposto(a), designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGOÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 122/2008, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 152/2018, Lei Complementar nº 048/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos para a Unidade de Pronto Atendimento Municipal (UPAM) de Rio Bonito do Iguaçu-PR. **VALOR MÍNIMO INICIAL:** R\$ 852.570,10 (oitocentos e trinta e dois mil quinhentos e setenta reais e dez centavos).

ORÇAMENTO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/ME nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica de Boletim de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://blcompras.org.br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 22/12/2025 - 14h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail lic@riobonito.pr.gov.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://blcompras.org.br - em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação. A entrega do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portais-licitacoes.php?modulo=&pequisar=1&=2024&im=5&= ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 03 de dezembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Preposto
Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3633-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 168/2024-PMRBI Pregão Eletrônico nº. 48/2024-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência e Execução
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO ROVINO.
Contratada: CALL EGG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede na Rua Nestor Guimarães, nº 111, Bairro Estrela, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.040-130, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr.(a) MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF/ME sob o nº [REDAZIDO].

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de eletrocardiograma a distância, por emissão de laudo através da internet (telediagnóstico).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, de 02 de dezembro de 2025 até 01 de dezembro de 2026, Data de Assinatura: 01/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3633-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preço nº 261/2024-PMRBI Pregão Eletrônico nº. 50/2024-PMRBI Segundo Termo Aditivo – Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO ROVINO.
Contratada: P. MENEGASS & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.832.952/0001-71, com sede a Rua Avenida Dom Pedro II, nº. 69, bairro Centro, CEP: 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu-PR, neste ato representada pelo representante legal o senhor PAULO CESAR SAUERLEIR FERREIRA, inscrito no CPF/ME sob o nº [REDAZIDO].

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de oleos lubrificantes e produtos de oficina, para suprir as demandas desta municipalidade.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 04 de dezembro de 2025 até 03 de junho de 2026. Data de Assinatura: 02/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3633-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato do Contrato Nº 144/2025-PMRBI INDETERMINADA Nº 31/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede no Município Municipal, Inscrição Estadual nº 20.020.000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. SEZAR AUGUSTO ROVINO.
Contratada: GIOVANI ROSA DE FARIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.376.139/0001-04, com sede na Av. XV de novembro, nº 120 - Sala 01 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu, CEP 85340/000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. GIOVANI ROSA DE FARIAS, inscrito no CPF/ME sob o nº [REDAZIDO].

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E EMPRESARIAL – EMPREENDEDOR E TÉCNICO(A) DE EMPREENHOS, PARA ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO A SEREM PRESTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO NOTURNO, FIMAS DE SEMANA E FÉRIADOS.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATADA DE ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÃO NOTURNO DE 12 HORAS no município de Rio Bonito do Iguaçu, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal em outras unidades indicadas pela gestão municipal.	Unid.	5.400,00	490,00	2.646.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATADA DE ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÃO NOTURNO DE 12 HORAS no município de Rio Bonito do Iguaçu, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal em outras unidades indicadas pela gestão municipal.	Unid.	170,00	819,00	83.160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3633-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato do Contrato Nº 144/2025-PMRBI INDETERMINADA Nº 31/2025-PMRBI

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e manutenção de áreas públicas, compreendendo a realização de atividades de limpeza e conservação de áreas comuns, áreas externas, áreas de lazer e áreas de estacionamento, bem como a manutenção de equipamentos e mobiliário urbano.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATADA DE ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÃO NOTURNO DE 12 HORAS no município de Rio Bonito do Iguaçu, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal em outras unidades indicadas pela gestão municipal.	Unid.	8.150,00	300,00	2.445.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATADA DE ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÃO NOTURNO DE 24 HORAS no município de Rio Bonito do Iguaçu, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal em outras unidades indicadas pela gestão municipal.	Unid.	120,00	900,00	72.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3633-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato do Contrato Nº 144/2025-PMRBI INDETERMINADA Nº 31/2025-PMRBI

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e mobiliário urbano, compreendendo a realização de atividades de manutenção e conservação de equipamentos e mobiliário urbano, bem como a substituição de peças e acessórios.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
TOTAL					4.087.160,00

1.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 4.088.760,00** (quatro milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta reais), ou seja, por dízimo denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos própria do Município, nas seguintes respectivas programáticas:

Programática	Subprogramática	Conta	Fonte de Recurso	Valor do Dólar
0000	0000	0000	0000	0,00
0000	0000	0000	0000	0,00
0000	0000	0000	0000	0,00
0000	0000	0000	0000	0,00
0000	0000	0000	0000	0,00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 01 de dezembro de 2025 até 30 de novembro de 2026.

Parágrafo Único: Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decorrente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FRO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 03 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3633-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato do Contrato Nº 144/2025-PMRBI INDETERMINADA Nº 31/2025-PMRBI

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e mobiliário urbano, compreendendo a realização de atividades de manutenção e conservação de equipamentos e mobiliário urbano, bem como a substituição de peças e acessórios.

1.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 705.000,00** (setecentos e cinco mil reais), ou seja, por dízimo denominado "VALOR CONTRATUAL".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3633-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato do Contrato Nº 144/2025-PMRBI INDETERMINADA Nº 31/2025-PMRBI

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e mobiliário urbano, compreendendo a realização de atividades de manutenção e conservação de equipamentos e mobiliário urbano, bem como a substituição de peças e acessórios.

1.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 705.000,00** (setecentos e cinco mil reais), ou seja, por dízimo denominado "VALOR CONTRATUAL".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3633-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato do Contrato Nº 144/2025-PMRBI INDETERMINADA Nº 31/2025-PMRBI

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e mobiliário urbano, compreendendo a realização de atividades de manutenção e conservação de equipamentos e mobiliário urbano, bem como a substituição de peças e acessórios.

1.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 705.000,00** (setecentos e cinco mil reais), ou seja, por dízimo denominado "VALOR CONTRATUAL".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3633-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato do Contrato Nº 144/2025-PMRBI INDETERMINADA Nº 31/2025-PMRBI

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e mobiliário urbano, compreendendo a realização de atividades de manutenção e conservação de equipamentos e mobiliário urbano, bem como a substituição de peças e acessórios.

1.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 705.000,00** (setecentos e cinco mil reais), ou seja, por dízimo denominado "VALOR CONTRATUAL".